ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 63.528.674/0001-83 REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 17 de setembro de 2026, às 16h20min, de forma eletrônica, na **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 63.528.674/0001-83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **SENECA ASSET MANAGEMENT LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 31.602.001/0001-30 ("Gestora").

4 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Júnior A; **(ii)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Júnior B; **(iii)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas Sênior do Fundo; e **(iv)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m):

(i) alteração da data de resgate do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Júnior A, seguindo as características dispostas no suplemento anexo ("Anexo II e II.1"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor;

(ii) alteração da data de resgate do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Júnior B, seguindo as características dispostas no suplemento anexo ("Anexo III e III.1"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor;

(iii) alteração da data de resgate do suplemento da 1ª emissão de cotas Sênior do Fundo, seguindo as características dispostas no suplemento anexo ("Anexo IV e IV.1"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Electronically signed by:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Date: 9/17/2026 6:02PM -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Electronically signed by:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Date: 9/17/2026 5:44PM -03:00

Erick Sayans
Secretário

Electronically signed by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Date: 9/22/2026 5:39PM -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Electronically signed by:
Elaine Rabelo
CPF: ***.762.058-**
Date: 9/17/2026 4:53PM -03:00

Electronically signed by:
CRISTIANE TOMA
CPF: ***.495.188-**
Date: 9/17/2026 5:30PM -03:00

SENECA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SUBORDINADA JUNIOR A – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 63.528.674/0001-83

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser Cotas Subordinada Júnior A, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subordinada Júnior A.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior A serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Subordinada Júnior A" e "Subclasse Subordinada Júnior A" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Júnior A.

5. Cada subclasse de Cotas Subordinada Júnior A será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas Subordinada Júnior A diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Subordinada Júnior A emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior A poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinada Júnior A e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinada Júnior A.

ANEXO II.I.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIOR A
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA
CLASSE A – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.528.674/0001-83

A 1ª Série de Cotas Subordinada Júnior A – Responsabilidade Limitada do – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Júnior A, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Júnior A:	R$ 3.280.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta mil reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior A:	3.280 (três mil, duzentas e oitenta) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	01 de outubro de 2026.
Meta de Remuneração:	Taxa DI + 6,0% a.a.
Datas de Pagamento:	Mensal, a critério do Gestor, observada a Ordem de Alocação prevista no Anexo da Classe.
Preferência no Recebimento de Juros	As Cotas Subordinadas A conferem aos seus titulares prioridade no recebimento de juros em relação às Cotas Subordinadas B. Sempre que o montante de amortização decorrente de juros e rendimentos apurada para a totalidade das Cotas Subordinadas A for inferior à Meta de Remuneração, os titulares das Cotas Subordinadas A terão direito ao recebimento prioritário de recursos suficientes para atingir tal remuneração. Após atendida a Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas A, os recursos remanescentes serão destinados às Cotas Subordinadas B até o atingimento de sua respectiva Meta de Remuneração. A partir de então, eventuais valores adicionais de amortização advindos de juros e rendimentos serão distribuídos entre ambas as as Cotas Subordinadas proporcionalmente às Cotas detidas pelos respectivos Cotistas Subordinados. Essa preferência aplica-se exclusivamente à amortização decorrente da distribuição de juros e rendimentos pelos Direitos Creditórios, não se estendendo às demais amortizações das Cotas, que serão realizadas conforme os critérios de rateio definidos no Anexo e/ou nos Suplementos das Subclasses
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Júnior A:	As Cotas Subordinadas A serão negociadas e liquidadas por meio do Escriturador. As Cotas Subordinada Júnior A poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse Subordinada A:	As Cotas Subordinadas A de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada B, para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe Única.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

Electronically signed by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Date: 9/22/2026 5:39PM -03:00

ZiSIGN

SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.528.674/0001-83

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SUBORDINADA JUNIOR B – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 63.528.674/0001-83

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser Cotas Subordinada Júnior B, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subordinada Júnior B.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior B serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Subordinada Júnior B" e "Subclasse Subordinada Júnior B" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Júnior B.

5. Cada subclasse de Cotas Subordinada Júnior B será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas Subordinada Júnior B diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Subordinada Júnior B emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior B poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinada Júnior B e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinada Júnior B.

ANEXO III.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIOR B
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA
CLASSE B – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.528.674/0001-83

A 1ª Série de Cotas Subordinada Júnior B – Responsabilidade Limitada do – SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Júnior , terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Júnior B:	R$ 1.095.000,00 (Um milhão, noventa e cinco mil reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior B:	1.095 (uma mil, noventa e cinco) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(ii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	01 de outubro de 2026.
Meta de Remuneração:	Taxa DI + 6,0% a.a.
Datas de Pagamento:	Mensal, a critério do Gestor, observada a Ordem de Alocação.
Preferência no Recebimento de Juros:	As Cotas Subordinadas B não conferem aos seus titulares prioridade no recebimento de amortização decorrente do pagamento de juros e rendimentos dos Direitos Creditórios, os

quais somente serão devidos após o atendimento integral da Meta de Remuneração das Cotas Seniores e, posteriormente, das Cotas Subordinadas A. A partir de então, os valores a título de amortização advindos de juros e rendimentos serão distribuídos às Cotas Subordinadas B até o atingimento de sua respectiva Meta de Remuneração. Por fim, atingida a sua Meta de Subordinação, eventuais valores adicionais serão distribuídos entre ambas as Cotas Subordinadas proporcionalmente às Cotas detidas pelos respectivos Cotistas Subordinados. Essa preferência aplica-se exclusivamente à amortização decorrente da distribuição de juros e rendimentos pelos Direitos Creditórios, não se estendendo às demais amortizações das Cotas, que serão realizadas conforme os critérios de rateio definidos no Anexo e/ou nos Suplementos das Subclasses

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Júnior B:

As Cotas Subordinadas B serão negociadas e liquidadas por meio do Escriturador. As Cotas Subordinada Júnior B poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Cotas da Subclasse Subordinada B:

As Cotas Subordinadas B de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e não têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, para efeitos dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Electronically signed by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Date: 9/22/2026 5:39PM -03:00

ANEXO IV

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 63.528.674/0001-83

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo**.** Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ANEXO IV.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR –
RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.528.674/0001-83

A **1ª** Série de Cotas **Sênior –** Responsabilidade Limitada do SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Sênior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Sênior:	R$ 30.625.000,00 (trinta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).
Quantidade de Cotas Sênior:	30.625 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	01 de outubro de 2026.
Meta de Remuneração:	Taxa DI + 3,00% ao ano
Datas de Pagamento:	Mensal, a critério do Gestor, observada a Ordem de Alocação prevista no Anexo da Classe.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas Seniores serão negociadas e liquidadas por meio do Escriturador. As Cotas Sênior poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas

Cotas da Subclasse Seniores:	depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis. As Cotas Seniores de qualquer série são aquelas que não se subordinam às demais subclasses e têm prioridade em relação às demais para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe. As Cotas Subordinadas de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior A, Cotas da Subclasse Subordinada Júnior B, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Electronically signed by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Date: 9/22/2026 5:39PM -03:00

SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.528.674/0001-83